



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Passo Fundo

Hospital Beneficente Dr. Cesár Santos

EDITAL Nº 02/2024**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE FARMACÊUTICOS.**

O HOSPITAL BENEFICENTE DR. CÉSAR SANTOS, Autarquia Municipal criada pela Lei n. 1.418 de 04 de agosto de 1.971, através de seu Diretor Geral, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 5.896/2024 faz saber, por este Edital, que realizará **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**, por meio de Prova de Títulos, visando contratação por tempo determinado de farmacêuticos para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do Hospital, no âmbito da Lei Municipal citada acima e nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, definindo os critérios para a seleção de profissionais para o preenchimento das funções públicas de **FARMACÊUTICO**, nos termos da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Passo Fundo. O Processo Seletivo Público Simplificado reger-se-á sob a coordenação técnico administrativa da **COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCESSO SELETIVO**, instituída pela portaria nº 162/2024 e pelas disposições contidas na Legislação acima referida.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Período de inscrições	05/08/2024 a 13/08/2024
Homologação das inscrições	16/08/2024
Prazo para recurso de inscrições não homologadas	16/08/2024
Homologação final das inscrições após recuso	20/08/2024
Classificação	23/08/2024
Prazo de recurso da classificação	23/08/2024
Classificação final após recurso	27/08/2024
Sorteio para desempate, caso necessário	27/08/2024
Classificação final após desempate e homologação do PSS	28/08/2024

"Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura"

Rua Alcides Moura, 100, Centro, Passo Fundo/RS – CEP 99.010-640 – e-mail rh02.hbcs@pmpf.rs.gov.br



1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao provimento de vagas de caráter temporário para a função de Farmacêutico do Hospital Beneficente Dr. César Santos.

1.1.1 O presente processo seletivo está direcionado para a contratação de novos profissionais Farmacêuticos, a fim de suprir a necessidade excepcional do Hospital Beneficente Doutor César Santos;

1.2 Fica o Hospital autorizado a contratar, em caráter temporário e emergencial, 5 profissionais farmacêuticos, com jornadas de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais por profissional;

1.2.1 Os candidatos excedentes ficarão automaticamente inscritos no cadastro reserva, podendo serem chamados a qualquer tempo, de acordo com a necessidade do Hospital;

1.3 A contratação será pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura dos contratos, sendo que ao profissional contratado pelos termos de Lei nº 5.896/2024 será adotado o regime administrativo/estatutário;

1.3.1 O prazo da contratação poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período;

1.4 A desistência por parte do candidato autoriza o Hospital a chamar o próximo candidato, observando a ordem de classificação, para preencher a vaga em aberto.

2 – CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO

2.1 A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais por profissional;

2.2 Os profissionais contratados não receberão vale-transporte nem vale-refeição;

2.3 O valor da remuneração a ser paga para aos profissionais contratados será de R\$5.510,28 (cinco mil quinhentos e dez reais e vinte e oito centavo).

2.4 Os valores da remuneração previstos no item 2.3 poderão sofrer reajuste anualmente, de acordo com o índice aplicado aos demais servidores do Hospital Beneficente Dr. César Santos.

3 – DA SELEÇÃO

3.1 A seleção se dará através da análise do currículo do candidato por Comissão instituída pela portaria nº 162/2024.



3.2 A classificação será obtida após avaliação conjunta dos itens abaixo, cujos documentos deverão ser apresentados no ato da inscrição:

3.2.1 Maior formação acadêmica, comprovada por meio de certificado de conclusão dos cursos, devidamente registrados no órgão competente, os quais receberão as seguintes pontuações:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Conclusão em cursos de pós-graduação: Residência Multidisciplinar e/ou Doutorado na área de Farmácia	10 (dez) pontos	20 (vinte) pontos
Conclusão em cursos de pós-graduação: Mestrado na área de Farmácia	8 (oito) pontos	8 (oito) pontos
Conclusão em cursos de pós-graduação: Especialização (lato sensu e stricto sensu) superior a 720 horas	4 (quatro) pontos	8 (oito) pontos
Conclusão em cursos de pós-graduação: Especialização com carga horária de 390 horas a 719 horas	3 (três) pontos	6 (seis) pontos
Conclusão em cursos de pós-graduação: Especialização com carga horária de 240 horas a 389 horas	1 (um) ponto	2 (dois) pontos

Observação: Cursos com carga horária inferior a 240 horas não serão computados.

3.2.2 Os títulos, quando emitidos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados da tradução para a língua portuguesa por Tradutor Juramentado;

4 – DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 Os candidatos serão classificados preliminarmente, obedecendo a ordem decrescente de pontuação, ou seja, iniciando com maior para menor pontuação;

4.2 Será utilizado como critério de desempate a idade do candidato, observando a classificação da idade maior para a menor;

4.3 Persistindo o empate após critério acima, o desempate será feito por sorteio;

5 – DA DIVULGAÇÃO



5.1 Os atos subsequentes a este edital serão publicados no Diário Oficial do Município e no site do Hospital.

5.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao presente Processo Seletivo Público Simplificado;

6 – DAS INSCRIÇÕES

6.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2 São requisitos para a inscrição:

6.2.1 Ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal;

6.2.2 Apresentar cópia da comprovação de curso superior, por meio de diploma de graduação em Farmácia e cópia do registro no órgão de classe (CRF);

6.2.3 Apresentar cópia dos títulos de acordo com o item 3 deste edital e modelo anexo IV do edital;

6.2.4 Apresentar certidão de quitação eleitoral, retiradas no site <<https://www.tse.jus.br>>;

6.2.5 Apresentar cópia da comprovação de quitação das obrigações militares (candidatos do sexo masculino);

6.2.6 Apresentar cópia da carteira de identidade e/ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

6.2.7 Apresentar a ficha de inscrição, com letra legível, que deve constar, obrigatoriamente, telefone, endereço e e-mail que serão utilizados para os contatos posteriores com o interessado, modelo anexo I do edital;

6.2.8 Apresentar a declaração de disponibilidade em trabalhar em turnos diurnos e noturnos, inclusive em finais de semanas, conforme a necessidade do Hospital Beneficente Doutor César Santos, modelo anexo II;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Passo Fundo



Hospital Beneficente Dr. Cesár Santos

6.3 As inscrições serão realizadas pessoalmente pelo candidato ou mediante instrumento de procuração com firma reconhecida por autenticidade, no período de 05 de agosto à 13 de agosto de 2024, de segunda a sexta-feira, das 08h30m às 11h30m das 13h30m às 16h30m, na portaria lateral do Hospital, localizada na Rua Coronel Kramer, Vila Popular – Passo Fundo – RS;

6.4 Os títulos e demais documentos exigidos no item 6.2 deste edital deverão ser anexados no momento da inscrição por meio do formulário da inscrição, modelo anexo III do edital;

Parágrafo único – É de responsabilidade de cada candidato a sua inscrição e a organização dos documentos solicitados.

6.5 Em nenhuma hipótese será aceita inscrição via postal, e-mail, WhatsApp ou qualquer outro meio eletrônico, tampouco serão admitidas inscrições extemporâneas;

7 – DA HOMOLOGAÇÃO, DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E DO RECURSO.

7.1 Em 16 de agosto de 2024 será divulgado edital de homologação das inscrições no Diário Oficial do Município e site do Hospital;

7.2 Em caso de indeferimento de inscrição, o candidato poderá interpor recurso pessoalmente ou por procuração com firma reconhecida por autenticidade, junto ao endereço descrito no subitem 6.3 e dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no dia 16 de agosto de 2024.

7.3 Se mantido o indeferimento da inscrição, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

7.4 No dia 20 de agosto de 2024 o candidato terá acesso ao edital de homologação final das inscrições, com a respectiva relação de inscritos, no Diário Oficial do Município e site do Hospital.

8 – DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DO RECURSO

8.1 A Publicação da Classificação dos Candidatos será feita no dia 23 de agosto de 2024, conforme a ordem de classificação dos mesmos. E no mesmo dia 23/08/2024, será para a interposição de recursos, que deverá ser entregue pessoalmente e ou por procuração com firma reconhecida por autenticidade, no endereço descrito no subitem 6.3, dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado.



8.2 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, com a respectiva Ordem de Classificação Final dos candidatos acontecerá no dia 27 de agosto de 2024 no Diário Oficial do Município e site do Hospital.

8.3 O desempate, se necessário, acontecerá no mesmo dia 27 de agosto de 2024, às 09 horas diretamente no setor de Recursos Humanos da Instituição, na rua Alcides Moura, 100, Vila Popular, Passo Fundo/RS.

8.4 O resultado final com o desempate, com a respectiva Classificação Final dos candidatos e a homologação do Processo Seletivo acontecerá no dia 28 de agosto de 2024, no Diário Oficial do Município e site do Hospital.

9 – DA ADMISSÃO

9.1 Os candidatos classificados serão chamados, por meio de portaria de convocação, no Diário Oficial do Município e site do Hospital, obedecida a ordem decrescente de classificação e terão o prazo de 7 (sete) dias corridos para se apresentarem junto ao setor de Recursos Humanos da Instituição para entregarem os documentos necessários para assunção da vaga;

9.2 Requisitos para a admissão:

- a) Ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado em que se inscreveu;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) Estar regularizada a situação com o serviço militar (candidatos do sexo masculino);
- d) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas contidas no Art. 12 da Constituição Federal;

9.3 Documentos a serem apresentados no **ato da admissão**:

- a) Documento de identificação, PIS/PASEP, original e cópia;
- b) Comprovante de residência atualizado;
- c) Apresentar certidão de antecedentes judicial e policial, de acordo com art. 12 da Constituição Federal comprovando não registrar antecedentes criminais, retiradas nos sites:

<https://www.pc.rs.gov.br/emitir-certidao-de-antecedentes-policiais>; e



<https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>

- d) Declaração que conhece e está de acordo com as exigências contidas neste Edital conforme modelo anexo ao edital (anexo V);
- e) Declaração de que ocupa ou não outro cargo, emprego ou função pública, bem como aposentadoria, incompatível a esta nomeação, conforme modelo anexo ao edital (anexo VI);
- f) Certidão de Nascimento, Casamento ou Naturalização, conforme o caso;
- g) Declaração de Bens;
- h) Foto 3 X 4;
- i) Caderneta de vacinação com as vacinas: tétano, hepatite, dupla viral, COVID-19 e influenza;
- j) Exames laboratoriais: Anti HBS, Anti HCV, HBSAG, VDRL

9.4 Os profissionais contratados prestarão serviços em regime de escala de acordo com a necessidade da Instituição;

9.5 É facultado ao candidato aprovado, quando chamado para admissão, optar pelo deslocamento para o final da lista de aprovados;

9.6 Serão considerados desistentes do Processo Seletivo Público, os candidatos que não comparecerem quando chamados para assumirem a vaga no prazo estabelecido subitem 9.1 deste edital;

9.7 No silêncio do candidato será aplicado o disposto neste edital;

10. DA RESCISÃO

10.1 O contrato firmado de acordo com a Lei 5.896/2024 extinguir-se-á sem direito a indenização:

- I – Pelo término do prazo contratual;
- II – Pela extinção ou conclusão do projeto ou atividade contratada;
- III – Quando do provimento dos cargos por servidores concursados para os casos específicos de carência de servidores;
- IV – No caso de falta disciplinar cometida pelo contratado;
- V – Quando ocorrer insuficiência de desempenho do contratado;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Passo Fundo



Hospital Beneficente Dr. Cesár Santos

VI – No caso de acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

VII – Quando houver necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

VIII – Por iniciativa do contratado.

10.2 O contratado, caso desejar rescindir o contrato antes de seu término, deverá comunicar o Hospital, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.3 Havendo rescisão do contrato por uma das hipóteses previstas nos incisos I, II, III, VII ou VIII será devido ao contratado o saldo de salário, as férias vencidas e proporcionais, acrescidas de um terço e o 13º salário proporcional;

10.4 No caso de rescisão do contrato por uma das hipóteses previstas nos incisos IV, V ou VI será devido ao contratado o saldo de salário, as férias vencidas, acrescidas de um terço e o 13º salário proporcional.

11. DA RELAÇÃO DE TRABALHO

11.1 As relações contratuais decorrentes desse processo seletivo serão regulados pela Lei nº5.896/2024 e o disposto nos arts. 20; 33; 50; 63 a 69; 71 a 80; 108 e 109; 115, incisos I a V, § 1º a 3º; 116 a 118; 121 a 124; 127 a 129; 131 a 134; 136; 137; da Lei Complementar nº 205, de 18 de julho de 2008 e serão segurados pelo Regime Geral da Previdência Social conforme o disposto no artigo 40, parágrafo 13º da Constituição Federal;

11.2 A apuração das irregularidades no serviço municipal ou de faltas funcionais será adotado o procedimento com rito sumário, haja vista a natureza do contrato, nos termos do artigo 10º da lei 5.896/2024;

12. DAS VANTAGENS, ADICIONAIS E LICENÇAS

12.1 Aos servidores contratados pelo presente processo serão asseguradas as vantagens, adicionais e licenças previstas na Lei nº 5.896/2024;

13 – DA VALIDADE



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Passo Fundo



Hospital Beneficente Dr. Cesár Santos

13.1 A contratação será pelo período de 12 meses a contar da assinatura dos contratos podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período;

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este Processo Seletivo junto ao Diário Oficial do Município e site do Hospital.

14.2 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado gera para o candidato apenas a expectativa de direito de contratação. O Hospital reserva-se o direito de proceder às contratações conforme a necessidade do serviço e escalas.

14.3 A convocação dos candidatos para contratação será realizada de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação.

14.4 O Diretor Geral do Hospital Beneficente Doutor César Santos poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente fundamentado, não assistindo aos candidatos direitos à reclamação de qualquer natureza.

14.5 O candidato contratado, quando solicitado, fica sujeito ao acompanhamento de estagiário junto a seu plantão;

14.6 O resultado do Processo Seletivo será homologado pelo Diretor Geral do Hospital Beneficente Doutor César Santos;

14.7 As atribuições dos cargos de Farmacêutico serão exercidas de acordo com o anexo I da Lei Complementar 205 de 18 de Julho de 2.008 (Estatuto dos Servidores do Hospital Beneficente Doutor César Santos).

Passo Fundo, 02 de agosto de 2024.

Luis A. Schneiders
Diretor Geral



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Passo Fundo



Hospital Beneficente Dr. Cesár Santos

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº da inscrição _____

CANDIDATO A FUNÇÃO DE _____

Nome do Candidato: _____

Identidade: _____ Órgão expedidor _____

C.P.F.: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Município: _____ UF: _____

Tel.: () _____ Celular: () _____

E-mail: _____



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Passo Fundo



Hospital Beneficente Dr. Cesár Santos

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE HORÁRIO

Ao Hospital Beneficente Dr. César Santos

Eu, _____ inscrito(a) no
CPF nº _____ e no RG sob nº _____, para fins
do Processo Seletivo Simplificado edital 02/2024, promovido pelo Hospital beneficente Dr. César
Santos, para o cargo de _____ DECLARO que possuo
disponibilidade para trabalhar nos turnos diurno e/ou noturnos, inclusive em finais de semanas de
acordo com a necessidade do Hospital.

Passo Fundo, _____, de _____ de _____.

Assinatura Candidato



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Passo Fundo



Hospital Beneficente Dr. Cesár Santos

ANEXO III

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

Inscrição: _____

Cargo _____

Declaro que recebi a inscrição de _____

no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024 referente à contratação para o Hospital Beneficente Dr. César Santos. Abaixo relação de documentos entregues no ato da inscrição:

- () Apresentar cópia da comprovação de curso superior, por meio de diploma de graduação em Farmácia;
- () Apresentar cópia do registro no órgão de classe (CRF);
- () Apresentar cópia dos títulos de acordo com o item 3 deste edital e modelo anexo IV do edital;
- () Apresentar certidão de quitação eleitoral, retiradas no site <<https://www.tse.jus.br>>;
- () Apresentar cópia comprovação de quitação das obrigações militares (candidatos do sexo masculino);
- () Apresentar cópia da carteira de identidade e/ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- () Apresentar a declaração de disponibilidade em trabalhar em turnos diurnos e noturnos, inclusive em finais de semanas, conforme me a necessidade do Hospital Beneficente Doutor César Santos, anexo I do Edital de Abertura.
- () Apresentar a ficha de inscrição, com letra legível, que deve constar, obrigatoriamente, telefone, endereço e e-mail que serão utilizados para os contatos posteriores com o interessado, anexo II do Edital de Abertura;

Passo Fundo, _____ de _____ de _____.

Assinatura Hospital



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Passo Fundo



Hospital Beneficente Dr. Cesar Santos

ANEXO IV

FORMULÁRIO AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

CANDIDATO: _____ **Inscrição** _____

Título	Pontuação	Pontuação Máxima	Nº documento	Total
Conclusão em cursos de pós-graduação: Residência Multidisciplinar e/ou Doutorado na área de Farmácia	10 (dez) pontos	20 (vinte) pontos		
Conclusão em cursos de pós-graduação: Mestrado na área de Farmácia	8 (oito) pontos	8 (oito) pontos		
Conclusão em cursos de pós-graduação: Especialização (lato sensu e stricto sensu) superior a 720 horas	4 (quatro) pontos	8 (oito) pontos		
Conclusão em cursos de pós-graduação: Especialização com carga horária de 390 horas a 719 horas	3 (três) pontos	6 (seis) pontos		
Conclusão em cursos de pós-graduação: Especialização com carga horária de 240 horas a 389 horas	1 (um) ponto	2 (dois) pontos		
TOTAL				
Critério de desempate: maior idade				

Comissão Avaliadora, portaria 162/2024

Passo Fundo, _____ de _____ de _____.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Passo Fundo



Hospital Beneficente Dr. Cesár Santos

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Ao Hospital Beneficente Dr. César Santos

Eu, _____,
(profissão) _____, (nacionalidade) _____,
(estado civil) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____-____ e no
RG sob nº _____, venho, pela presente, DECLARAR que possuo pleno
conhecimento do Edital 02/2024 e seus anexos e que estou de acordo com as disposições nele
contidas Item 9.3.

Passo Fundo, _____, de _____ de _____.

Assinatura Candidato

"Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura"
Rua Alcides Moura, 100, Centro, Passo Fundo/RS – CEP 99.010-640 – e-mail rh02.hbcs@pmpf.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Passo Fundo



Hospital Beneficente Dr. Cesár Santos

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI ACUMULAÇÃO DE CARGO

Ao Hospital Beneficente Dr. César Santos

Eu, _____,
(profissão) _____, (nacionalidade) _____,
(estado civil) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____ - _____ e no
RG sob nº _____, **DECLARO** para os devidos fins, sob as penas da Lei, que não
exerço nenhum outro cargo, emprego ou função no Serviço Público, quer seja na esfera Federal,
Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada
com o cargo para o qual concorro, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do artigo 37, da
Constituição Federal, conforme Item 9.3, do Edital 02/2024.

Passo Fundo, _____, de _____ de _____.

Assinatura Candidato

"Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura"
Rua Alcides Moura, 100, Centro, Passo Fundo/RS – CEP 99.010-640 – e-mail rh02.hbcs@pmpf.rs.gov.br